



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
FASE PREPARATÓRIA
Art. 18. (Lei nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Câmara Municipal de Mocajuba/PA.

Responsável pela Demanda: JOSÉ EDIBERTO DIAS PANTOJA

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Atividade: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com análise e pareceres jurídicos em processos licitatórios de contratação, para serem realizados junto a Câmara Municipal de Mocajuba-PA.

3.2. **CARACTERÍSTICA DO OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados.

3.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Relação dos serviços em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A Câmara Municipal De Mocajuba preocupada em cumprir o que determina a legislação em vigor quanto aos deveres constitucionais da Administração Pública Municipal e por não dispor de servidores capacitados e suficientes justifica a contratação de pessoa jurídica na forma de empresa cuja especialização para prestar Assessoria e Consultoria jurídica em Processos Licitatórios para o acompanhamento das questões de ordem técnico, tais como:
- 4.2. Assessoria e Consultoria jurídica em Licitações em geral.
- 4.3. Diante do exposto, não pairam dúvidas quanto a relevância desta contratação para a legislativo municipal de Mocajuba para o Exercício 2025.
- 4.4. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contratação é necessária e relevante para o Município uma vez que O Gestor Público não pode correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, por ausência de profissionais preparados, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas de singularidade estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei 14.133/2021 Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **JANEIRO/2025.**

7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

7.1. Objeto da contratação não tem vínculos de outras contratações vigentes ou planejadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

8.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Mocajuba/PA, 02 de janeiro de 2025.

Secretário Legislativo

Câmara Municipal de Mocajuba
Eder Enio Sacramento Cunha
CPF: 395.068.512-04
Secretário Legislativo

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

(Em conformidade ao item 3.3. do DFD).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

ITEM	OBJETO
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com análise e pareceres jurídicos em processos licitatórios de contratação, para serem realizados junto a Câmara Municipal de Mocajuba - PA.